



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Decreto N.º 216

"FIXA OS LIMITES DE GASTOS DOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL APLICÁVEIS DE JULHO A DEZEMBRO DE 1.974, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, e, considerando a adoção de uma programação financeira de finalidade saneadora das finanças municipais; considerando que a programação financeira referida preve um regime de contenção para os gastos correntes do Município; considerando, finalmente, a necessidade de determinar o limite dos gastos correntes dos órgãos da administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o plano mensal de desembolso de gastos correntes da Prefeitura na forma dos quadros anexos ao presente decreto.

Art. 2º - Os órgãos da Administração direta deverão observar rigorosamente os limites de cada um.

Parágrafo único - Os eventuais excessos em determinado elemento de despesa deverá ser compensado pela economia em outros elementos de despesa, de forma a que não se ultrapasse o limite global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Deverão os Diretores de Departamentos e Chefes de Serviços apresentarem propostas sobre a forma de conseguir limitar os gastos aos níveis fixados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,
MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de julho de
1.974.

Hênio Romagnolli

HÊNIO ROMAGNOLLI

PREFEITO MUNICIPAL

DAS/rms.



Art. 3º - Deverão os Diretores do Departamento
 de Obras de Serviços apresentarem propostas sobre a for-
 ma de conseguir limitar os gastos aos níveis fixados.
 Art. 4º - Esta Decreto entra em vigor nesta
 data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de julho de
 1974.

[Handwritten signature]
 PREFEITO MUNICIPAL
 MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NA GAZETA DO PARANÁ
 RAMA DE JORNALISMO
 DE N.º 8042 / 08 / 1974
 DAS, Em, 27 / 08 / 1974
 FUNCIONÁRIO

10/08/74